

Processo n.: @REC 18/00745394

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 322/2018, exarado no Processo n. @PCR-13/00696122

Interessado: Jurani Acélio Miranda

Procuradores: Leonir Baggio e Stéfán Sandro Pupioski

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 599/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 322/2018, Processo n. @PCR 13/00696122, e no mérito dar provimento parcial para suprimir do Acórdão Recorrido os itens 6.2.2.2 a 6.2.2.9, uma vez que estes itens estão contidos no item 6.2.2.1.

2. Ratificar os demais termos da Deliberação recorrida.

3. Dar ciência deste Acórdão, ao Sr. Jurani Acélio Miranda, aos procuradores constituídos nos autos e a Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE).

Ata n.: 30/2020

Data da sessão n.: 14/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC